



CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº54/2022
DE: Secretaria de Obras	Data: 11/05/2022
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com vigência até **14/05/2022**, conforme previsão constante na cláusula quinta do referido contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93. .

Atenciosamente


Antônio Tintino da Silva
Secretário de obras

Recebido por: _____	_____	11/05/2022
Nome	Assinatura	



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021

REF: CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado com a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com vigência até 14/05/2022 para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 57/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 57/2021, que tem por objeto a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Obra Prima CP Engenharia e Arquitetura - Eireli.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o acúmulo de projetos no setor de engenharia, e os prazos exíguos para envio aos órgãos estaduais e federais visando liberação de convênios.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



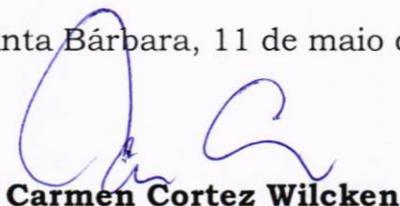
Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Assessor Técnico de Engenharia Senhor Danilo Dassayev Gozi.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 11 de maio de 2022.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 089/2022

Nova Santa Bárbara, 12/05/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 57/2021.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 57/2021, decorrente da Inexigibilidade n.º 6/2021, firmado com a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 12 de maio de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 089/2022, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 57/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 6/2021, firmado com a empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, encaminhar relatório anexo.

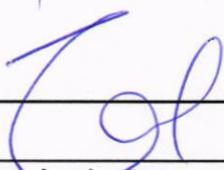
Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome


Assinatura

12/05/2022
data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/05/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	235.000,00	185.052,92	49.947,08
001 Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	235.000,00	185.052,92	49.947,08
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	235.000,00	235.000,00	185.052,92	49.947,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00	235.000,00	185.052,92	49.947,08
Total Geral	235.000,00	235.000,00	185.052,92	49.947,08

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/05/2022
Contas de despesa: 820



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI
CNPJ: 34.209.505/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:23 do dia 01/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2022.

Código de controle da certidão: **851A.ADAC.C78B.D153**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.209.505/0001-82
Razão Social: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
Endereço: RUA PRIMO BOSELI 164 / JARDIM BANDEIRANTES / CORNELIO PROCOPIO
/ PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402422657747360

Informação obtida em 12/05/2022 14:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 57/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pela **Sra. Fernanda Tanaka**, inscrita no CPF nº 050.534.659-16, CNH nº 06093827045, resolvem aditar de comum acordo, o contrato nº 57/2021, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 17/09/2021, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 6/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **12/07/2022**, conforme previsão constante na cláusula quinta do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor mensal de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, totalizando **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

**NOVA SANTA BÁRBARA****CLÁUSULA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

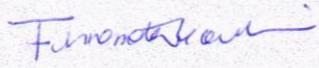
E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 13 de maio de 2022.



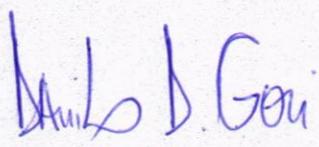
Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



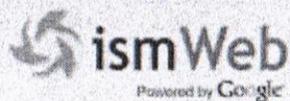
Fernanda Tanaka

Obra Prima CP Engenharia E Arquitetura - Eireli – Contratada



Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato nº 57/2021 - Arquiteta

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

13 de maio de 2022 13:14

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 4º termo aditivo ao contrato nº 57/2021, decorrente da Pregão Eletrônico n.º 10/2021, firmado com a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **4º Aditivo Contrato 57 2021 - Obra Prima - Valor e prazo.doc**
336K

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020.**REF.:** Inexigibilidade n.º 3/2020.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a **IMPrensa Nacional**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.**OBJETO:** Contratação de Órgão de Imprensa Oficial Nacional, para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **12/05/2023**.**SECRETARIA:** Gabinete do Prefeito.**RECURSOS:** Gabinete do Prefeito.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **13/05/2022**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 57/2021.****REF.:** Inexigibilidade nº 6/2021.**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Claudemir Valério**, e a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR.**OBJETO:** Contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **12/07/2022**.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), mensais, totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **13/05/2022**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021**

Aos 16 dias do mês de maio de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 6/2021, numeradas do nº 110 ao nº 123, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos

Setor de Licitações